PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ

Controladoria Interna do Município

PARECER – RPPS

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, I, alínea "b" da Instrução Normativa TCR/PI nº 06/2025 de 15 de dezembro de 2022, o CONTROLE INTERNO do município de Bom Princípio do Piauí – PI, fez análise em caráter especial da documentação que compõe o Balancete da RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, referente ao mês de **MARÇO/2026**, avaliados dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos, a legitimidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, além do cumprimento quanto aos relatórios legalmente exigidos na forma da legislação. Após todos os procedimentos de competência deste Controle Interno e julgando que a documentação analisada apresenta-se, a nosso ver, de forma legal e transparente, decidimos que a mesma encontra-se apta para análise dos técnicos do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo Municipal.

Bom Princípio do Piauí, 22 de Abril de 2026

Carla Regina de Sousa Carvalho

Controlador Geral do Município
CARLA REGINA DE SOUSA CARVALHO
CPF: 734.731.703-72

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
Controladoria Geral do Município

PARECER-CGM

Temos como pressuposto básico a analise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade Mista de Saúde –UMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, referente ao mês de **MARÇO** de 2026.

Na analise proferida é de se destacar os procedimentos adotados, com obediência as normas ditadas pelo Regimento Interno do TCE-PI e as garantias e princípios estampados na constituição Brasileira, buscando e mantendo efetivamente a veracidade do fato contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial junto às entidades da administração direta e indireta, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Porem há de se ressaltar na presente analise o extrapolamento de ordem parcial do índice com gasto de pessoal, oportunidade em recomendarmos aos senhores Gestores Municipais, especificamente ao senhor Prefeito Municipal, a adoção de medidas necessárias legais cabíveis, sobretudo para recondução das mencionadas despesas ao limite previsto na legislação vigente, o que é plenamente possível e válido sobre os aspectos administrativos, contábeis e financeiros.

Concluímos, portanto, apesar das constatações e recomendações acima, que o mesmo se conduziu de forma aceitável, nos levando manifestar-se favoravelmente pela sua aprovação.

BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), 22 de Abril de 2026

Carla Regina de Sousa Carvalho.

CARLA REGINA DE SOUSA CARVALHO
Chefe da Controladoria
CPF: 734.731.703-72

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES - ***.*71.063-** - 19/05/2026 14:09:00
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES - ***.*71.063-** - 19/05/2026 14:09:31